



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.984, DE 5 DE MARÇO DE 2015

INSTITUI O “CALDO DE JEGUE” COMO O PRATO TÍPICO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 243/2014, de autoria do Vereador Valdemir Frederico.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O Caldo de Jegue fica instituído como “a comida típica de Birigui”.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para os efeitos desta Lei, entende-se por Caldo de Jegue a carne de frango desfiada, com calabresa, bacon, panceta, feijão branco, grão-de-bico, azeitona e iguarias.

ART. 2º. Fica instituído “Caldo de Jegue”, em data a ser fixada em regulamento e a ser incorporada ao calendário oficial de eventos de Birigui.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de março de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

MARCOS ROGÉRIO TINARELI
Secretário Adjunto de Cultura

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas